



PORTARIA D EEFE Nº 007/2021, de 02-03-21

Dispõe sobre a eleição dos representantes das CATEGORIAS DOCENTES, e RESPECTIVOS SUPLENTEs, JUNTO AO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CTA da Escola de Educação Física e Esporte - da Universidade de São.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e de Professor Doutor junto ao CTA da EEFE/USP, e respectivo suplente, será realizada no dia **31-03-2021**, das 9 horas às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Corona vírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução nº 7945 de 27/03/2020.

§ 2º - As representações referidas no caput deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Associado – 01 representante e respectivo suplente

Professor Doutor - 01 representante e respectivo suplente



§ 3º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

Artigo 2º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para a categoria de Professor Associado e Professor Doutor.

§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Da Inscrição

Artigo 3º - As candidaturas deverão ser encaminhadas para o e-mail <ataceefe@usp.br>, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia **19-03-2021**, às 17h00.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 23-03-2021, no site da EEFE.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 4º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.



Artigo 5º - A votação será supervisionada por Comissão eleitoral que contará com a presidência de um docente e a participação de um servidor técnico-administrativo para auxiliá-lo.

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **30-03-2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - Finalizada a votação, serão apurados os votos eletrônicos, devendo a Comissão eleitoral lavrar a ata do processo eleitoral, registrando os resultados obtidos.

Artigo 9º - Serão considerados eleitos os candidatos na chapa da categoria de Associado e Doutor que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado e Professor Doutor, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 11 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida a recondução (artigo 40º parágrafo 1º. Do Regimento Geral da USP e artigo 8º, parágrafo 2º do Regimento da EEFE)



Artigo 12 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 13 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 14 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da EEFE.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, pelo Diretor, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados

Artigo 15 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, pelo Senhor Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo 02 de março de 2021

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão
Diretor